

Sessão 19
Filosofia, Novas Tecnologias e Direito Internacional B

148

O ABORTO DE FETO ANENCÉFALO: ANÁLISE DAS DIVERGÊNCIAS JURÍDICAS ATRAVÉS DAS CORRENTES JUSFILOSÓFICAS DE HERBERT HART E RONALD DWORKIN. *Vinícius Oliveira Braz Deprá, Jaci Garcia (orient.) (UNIFRA).*

A presente pesquisa, já finda, teve por móbile o embate sobre o aborto de feto anencéfalo, tratando-se de uma realidade que envolve grandes dificuldades para a comunidade jurídica. Com o objetivo de tratar da problemática procurou-se, num primeiro momento, recordar alguns aspectos da hermenêutica jurídica, resgatando a ontologia da compreensão sócio-normativa, mediante uma harmonia entre o “explicar” e “interpretar” com o arco hermenêutico, sustentando, esse contexto, as teorias de interpretação jurídica dos jusfilósofos Herbert Hart e Ronald Dworkin. Após, procurou-se discernir sobre a anencefalia e sua inserção no mundo jurídico por meio do Direito Penal, evidenciando-se se tratar de um verdadeiro “hard case” (caso difícil), visto que demonstrado como exemplo da evolução da sociedade no tempo e nos diversos espaços, forçando uma aplicação lógico-sistêmica do Direito enquanto instrumentalização da necessidade da paz nas relações sociais. Em seguida, a pesquisa voltou-se à hermenêutica, concluindo que a aplicação das teorias hartinianas e dworkianas levam, de forma convergente, à viabilidade do aborto de feto anencéfalo pelo ordenamento jurídico pátrio, conclusão em sintonia com a jurisprudência majoritária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Ordem dos Advogados do Brasil e, inclusive, com o ideário de projetos de lei junto ao Poder Legislativo que visam a inclusão do aborto de anencéfalos no rol do artigo 128 do Código Penal, que se refere aos casos em que o aborto é permitido no Brasil.